

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 97

Sexta-feira, 9 de Agosto de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 795/91:

Concede aval da Região à "PLANAL (MADEIRA), S.A.", para garantir uma operação de financiamento no montante de 300.000.000\$.

#### Resolução nº. 796/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 18.000.000\$.

#### Resolução nº. 797/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 5.037.311\$50.

#### Resolução nº. 798/91:

Atribui diversos subsídios destinados a custear a organização das Festas dos Santos Populares, no ano de 1991.

#### Resolução nº. 799/91:

Atribui um subsídio a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, no montante de 80.000\$.

#### Resolução nº. 800/91:

Declara de utilidade pública a expropriação, dos prédios e todos os direitos e regalias a eles inerentes ou relativos, sem reserva alguma, necessários à obra de construção das novas instalações do Matadouro do Funchal.

#### Resolução nº. 801/91:

Atribui um subsídio, destinado a compensar o encargo adicional de transporte frigorífico de banana para o Continente Português, no montante de 20.000.000\$.

#### Resolução nº. 802/91:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.550.000\$.

#### Resolução nº. 803/91:

Autoriza o aumento de despesa ao Concurso Público nº. 8/91, no montante de 5.760.000\$.

#### Resolução nº. 804/91:

Atribui um subsídio ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e de Segurança Social, no montante de 400.000\$.

#### Resolução nº. 805/91:

Assume os encargos dos custos totais de elaboração dos planos directores municipais de todos os Municípios da Região.

#### Resolução nº. 806/91:

Adjudica a empreitada de "Construção da conduta elevatória de Câmara de Lobos, incluindo reservatório de regularização" à sociedade denominada "SOCOPUL-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S.A.".

#### Resolução nº. 807/91:

Aprova o projecto de "Destino Final das Águas Residuais do Caniçal - Obras Subterrâneas - 1ª Fase" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

#### Resolução nº. 808/91:

Aprova o projecto de "Emissário Submarino de Águas Residuais da Cidade do Funchal" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

#### Resolução nº. 809/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes, e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias da administração regional autónoma e da administração local.

#### Resolução nº. 810/91:

Aprova um horário de 36 horas semanais para o pessoal operário e auxiliar, das Direcções Regionais dos Hospitais e de Saúde Pública.

**Resolução nº. 811/91:**

Aplica à Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto Regulamentar nº. 6/91, de 28 de Fevereiro.

**Resolução nº. 812/91:**

Rectifica a Resolução nº. 662/91, de 20 de Junho.

**Resolução nº. 813/91:**

Adjudica a empreitada de "Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase entre a Boa Nova e o Nó da Pestana Júnior - Traçado e Obras de Arte Correntes", ao consórcio formado pelas empresas "CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A. e TECNOVIA, LDA."

**Resolução nº. 814/91:**

Adjudica, com dispensa de concurso público e limitado, a elaboração do Plano Director Municipal do Porto Santo, à sociedade denominada "ASSO-ARQUITECTOS ASSOCIADOS - PAL - PLANEAMENTO E ARQUITECTURA, LDA."

**Resolução nº. 815/91:**

Anula as Resoluções nºs. 591/91, de 6 de Julho e 790/91, de 18 de Julho, e rectifica a Resolução nº. 513/91, de 16 de Maio.

**Resolução nº. 816/91:**

Approva a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 16/51, necessária à obra de "Implantação de uma Infra-estrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, Freguesia de Santo António da Serra, Concelho de Santa Cruz", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional da Economia.

**Resolução nº. 817/81:**

Adjudica, com dispensa de concurso público e limitado, a execução dos trabalhos necessários ao tratamento de água da Galeria das Fontes Vermelhas, à sociedade denominada "VASCO PESSOA, LDA."

**Resolução nº. 818/91:**

Atribui um apoio financeiro ao armador pescador Manuel Alves, correspondente ao adiantamento da comparticipação no âmbito do programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, no montante de 19.739.379\$.

**Resolução nº. 819/91:**

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Recuperação e Reconversão Urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 795/91**

Considerando o disposto no Orçamento Regional no que respeita aos limites de concessão de avales, e nos termos do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Conceder o Aval da Região a uma operação de financiamento no montante de 300.000.000\$00, a realizar pela empresa "PLANAL (MADEIRA), SA", junto da Caixa Geral de Depósitos nas seguintes condições:

Mutuante: Caixa Geral de Depósitos

Mutuário: PLANAL (MADEIRA), SA

Montante: 300.000.000\$00

Finalidade: Conclusão das obras do Campo de Golfe do Santo da Serra

Taxa de Juro: 22,5% ao ano, que será automaticamente alterada em função das modificações da taxa praticada pelo Banco para operações do mesmo tipo e de idêntico prazo

Prazo: 5 anos, sendo 2 de carência

Pagamento de Juros: Semestrais e Postecipados

Amortização: 3 anos em 6 semestralidades

Garantia: Aval da Região

Outras Condições: Em caso de incumprimento por parte do beneficiário, das condições do presente Aval, o direito de exploração e gestão do Campo de Golfe do Santo da Serra, concedido nos termos da Resolução nº. 511/88, de 21 de Abril e do Protocolo celebrado entre a Empresa e a RAM em 13/10/1988, assim como todos os direitos a ela inerentes, reverterão a favor da Região Autónoma da Madeira.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar o respectivo termo de Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 796/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 18.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50.

Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

**Resolução nº. 797/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 5.037.311\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 531 (Lombo da Piedade) e a mesma E.M. (Lombo do Meio) - Canhas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 798/91**

Considerando que as Festas dos Santos Populares também fazem parte integrante da animação turística desta Região:

Considerando que é de apoiar as entidades que têm demonstrado boa capacidade na organização dessas festas, que têm salutar tradições populares;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - conceder os subsídios a seguir discriminados, destinados a custear a organização das Festas dos Santos Populares, no corrente ano, conforme calendarização e programas apresentados:

- Comissão das Festas dos Santos Populares de São Gonçalo (Funchal), representada por Benvinda da Silva Ponte - 150.000\$00

- Comissão das Festas de São João da Ribeira (Funchal), representada por Maria Margarida Pestana - 1.200.000\$00

- Comissão Organizadora das Festas Populares do Bairro da Nazaré (Funchal), representada por António Nunes de Oliveira - 500.000\$00

- Casa do Povo de Câmara de Lobos - 500.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Código 04.03.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 799/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 80.000\$00 a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época de 1991/92.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: 02.01.00.00.02.03.10.

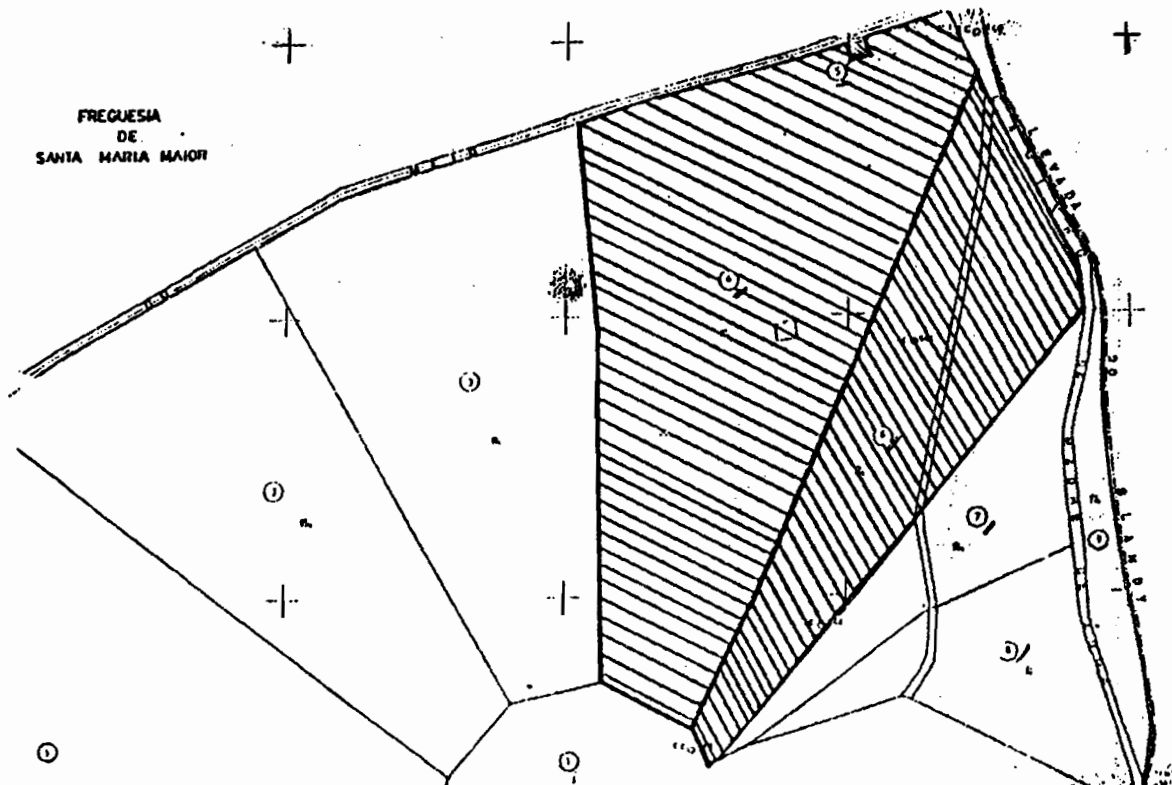
Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 800/91**

No uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei nº. 171/79, de 12 de Junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos artigos 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83, de 12 de Abril e 413/83, de 23 de Novembro, são declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os prédios e todos os direitos e regalias a eles inerentes ou relativos, sem reserva alguma, assinalados na planta anexa e localizados no Sítio das Carreiras, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, necessários à obra de construção das novas instalações do Matadouro do Funchal, a realizar por este Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia, com a colaboração da Secretaria Regional do Equipamento Social, sendo esta, para o efeito, designada como entidade expropriante.

Em consequência e simultaneamente, fica a entidade expropriante autorizada a tomar posse administrativa, nos termos e de harmonia com o nº. 1 do artº. 17º. do já citado Decreto-Lei nº. 845/76, por se considerar essa posse como indispensável ao imediato início dos trabalhos respectivos, única forma, aliás, de se poderem respeitar os prazos estabelecidos para o Plano Sectorial - Abate de Gado e Transformação de Carnes, já aprovado pela Comunidade e a que se refere o Regulamento (CEE) nº. 866/90, do Conselho, de 29 de Março.



**PRÉDIOS A EXPROPRIAR:**

- nº 4 - proprietário: Pedro Damião de Sousa (herdeiros) -- área: 20.630 m<sup>2</sup>
- nº 6 - " : Manuel Conceição Nunes (herdeiros) - " : 10.400 m<sup>2</sup>
- nº 5 - " : Virginia de Sá -- " : 40 m<sup>2</sup>

**Resolução nº. 801/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Considerando que a expedição de banana para o Continente Português se processa em navio frigorífico, a fim de preservar qualitativamente o estado daquele produto;

Considerando que, aquelas condições de transporte são impostas pelo nº. 2 do artº. 5º. do Decreto Regulamentar nº. 84/85, de 30 de Dezembro;

Considerando ainda a necessidade de assegurar a devida remuneração daquele produto, particularmente ao produtor e,

tendo em conta que a Portaria nº. 586/90, prevê apenas a partir de Junho um preço de entrada no cais de Lisboa que compense o encargo adicional do transporte frigorífico, o Conselho do Governo resolve atribuir um subsídio no montante de 20.000.000\$00, com vista a compensar aquele encargo no mês de Maio, devendo o mesmo ser liquidado directamente à Empresa transportadora.

O presente subsídio será suportado pelo Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 802/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana a importância de 3.550.000\$00, como apoio financeiro necessário à elaboração do Projecto para a "Construção da E.M. 516, entre a E.R. 103 (Cruzinhas) e o Sítio da Fajã da Murta", integrado no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 803/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

1- Autorizar o aumento de despesa no montante de 5.760.000\$00 em adicional ao Concurso Público nº. 8/91, para aquisição de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, destinados ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado em Conselho do Governo de 11 de Abril, através da Resolução nº. 398/91.

2- A Despesa em apreço tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, do ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.1.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 804/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

1- Atribuir ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e de Segurança Social, um subsídio no valor de 400.000\$00 destinado a pagamento de encargos com o pessoal.

2- O subsídio referido no número anterior deverá ser pago pela rubrica 950/623 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 805/91**

Considerando a elaboração, em curso, dos planos directores municipais de todos os municípios desta Região Autónoma,

nos termos do Decreto-Lei nº. 69/90, de 2 de Março, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 19/90/M, de 23 de Julho;

Considerando a reconhecidamente difícil situação financeira das Câmaras Municipais;

Tendo em conta o estatuído no nº. 3 do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1991), de 5 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu assumir o encargo dos custos totais de elaboração dos planos directores municipais de todos os municípios da Região.

A correspondente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 806/91**

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a execução da empreitada de "Construção da conduta elevatória de Câmara de Lobos, incluindo reservatório de regularização" o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu adjudicar os correspondentes trabalhos à empresa SOCO PUL-Sociedade de Construcões e Obras, SA, pelo valor de 139.862.425\$00, a que acrescerá o IVA à taxa em vigor, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para a correspondente execução, sendo o cabimento dado pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 807/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, aprovou o projecto do "Destino Final das Águas Residuais do Caniçal-Obras Subterrâneas - 1ª. Fase" e autorizou a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo Concurso Público para a respectiva execução, pelo valor base de 95.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 808/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu aprovar o projecto do "Emissário Submarino de Águas Residuais da Cidade do Funchal" e autorizou a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo Concurso Público Internacional, no âmbito das Comunidades Económicas Europeias, para a respectiva construção, pelo valor base de 460.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 18, Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 809/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes, e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias da administração regional autónoma e da administração local nele contempladas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 810/91**

Considerando que o pessoal Operário e Auxiliar da generalidade dos Serviços e Estabelecimentos do âmbito do Ministério da Saúde, já pratica um horário de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com orientações transmitidas pelo referido Ministério;

Tendo em conta que se torna necessário adoptar idêntico procedimento, relativamente ao pessoal destas categorias profissionais, que presta serviço nas Direcções Regionais dos Hospitais e de Saúde Pública, por forma a compatibilizar o seu regime de trabalho, com as orientações definidas a nível nacional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Que a partir de 1 de Agosto p.f., o pessoal Operário e Auxiliar, das Direcções Regionais dos Hospitais e de Saúde Pública, passe a efectuar um horário de 36 horas semanais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 811/91**

O Decreto Legislativo Regional nº. 7/90/M, de 11 de Abril (que aplicou à RAM o Decreto-Lei nº. 34/90, de 24 de Janeiro), prevê que nos casos em que o funcionamento dos serviços ou justifique, os Enfermeiros colocados em estabelecimentos ou serviços da RAM podem, mediante prévia autorização do Secretário Regional da tutela, adoptar uma duração semanal de trabalho superior às 35 horas.

Considerando que os critérios a que obedece a adopção deste regime de trabalho foram já determinados a nível nacional, pelo Decreto Regulamentar nº. 6/91, de 28 de Fevereiro, cabe agora estender o seu âmbito de aplicação à RAM.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

1-Aplicar à Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto Regulamentar nº. 6/91, de 28 de Fevereiro.

2-O regime de horário acrescido, a definir por Despacho Ministerial nos termos do nº. 3 do artº. 1º. do diploma referido no número anterior, será definido na RAM, por despacho do Secretário Regional da tutela.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 812/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 662/91, de 20 de Junho. Assim, onde se lê:

"b) Delegar os poderes de representação da Região, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social".

Deve ler-se:

"b) Delegar os poderes de representação da Região, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 813/91**

Depois de apreciar o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público Internacional a nível da Comunidade Económica Europeia, para a Construção de "Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. fase entre a Boa

Nova e o N6 da Pestana Júnior - Traçado e Obras de Arte Correntes", o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu adjudicar ao Consórcio formado pelas empresas Construtora do Tãmega, SA, Somague, SA e Tecnovia, Ldª., pelo valor de 1.499.184.020\$60, correspondente à respectiva proposta base.

Mais resolve celebrar contrato para a correspondente execução, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 814/91

1-Considerando que se torna necessário proceder à elaboração do Plano Director Municipal do Porto Santo, nos termos do Decreto-Lei nº. 69/90 de 2 de Março e sua adaptação ao Decreto Legislativo Regional nº. 19/90/M, de 23 de Julho;

2-Considerando que a Câmara Municipal do Porto Santo, autorizou o Governo Regional a promover a elaboração do Plano Director Municipal;

3-Considerando que o Plano Director de Urbanização do Porto Santo foi elaborado pela "ASSO-Arquitectos Associados" e aprovado em 20 de Julho de 1981 pelo Governo Regional;

4-Considerando os anos de vigência do Plano, cerca de 10 anos, que constituíram uma prática urbanística valiosa, que recomendam algumas rectificações;

5-Considerando que a adaptação do Plano Director de Urbanização do Porto Santo a Plano Director Municipal constituir um estudo que será mais conveniente feito pela "ASSO" consequência da aptidão especialmente comprovada no Plano primitivo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Dispensar de concurso público e limitado e de consulta nos termos da alínea c) do nº. 1 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março de 1991 e encomendar a elaboração do Plano Director Municipal do Porto Santo à ASSO - Arquitectos Associados - PAL - Planeamento e Arquitectura, Ldª., por Ajuste Directo, pela verba de 5.160.000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 815/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu anular as Resoluções nºs. 591/91, de 6 de Junho e 790/91, de 18 de Julho.

Mais resolve rectificar a Resolução nº. 513/91, de 16 de Maio, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Grupo profissional 7: Operário não qualificado - 7 vagas"

Deve ler-se:

"Grupo profissional 7: Operário não qualificado - 4 vagas"

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 816/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 16/51, necessária à obra de "Implantação de uma infra-estrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, Freguesia de Santo António da Serra, Concelho de Santa Cruz", em que são expropriados José de Gouveia e mulher Conceição de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 817/91

1-Considerando que a água de abastecimento público com origem no túnel das Fontes Vermelhas, reclamam uma intervenção urgente visando o seu adequado tratamento;

2-Considerando que a referida água abastece os Concelhos de Machico, Caniçal e Santa Cruz, incluindo o Aeroporto de Santa Catarina afectando grandes aglomerados populacionais e visitantes do exterior;

3-Considerando ainda que a firma Vasco Pessoa, Ldª., tem larga experiência no sector de tratamento de água e se encontra a operar presentemente na Madeira, designadamente na Estação de tratamento dos Socorridos e Palheiro Ferreiro trabalhos



estes orientados pela Secretaria Regional do Equipamento Social;

4-O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a encomendar à firma Vasco Pessoa, Ld<sup>ª</sup>., pelo valor de 36.000.000\$00, a execução dos trabalhos necessários ao tratamento de água da Galeria das Fontes Vermelhas, de modo a garantir a segurança pública no sector de Saúde e Salubridade, de acordo com a respectiva proposta.

Mais foi autorizada a dispensa de Concurso Público e Limitado de acordo com a alínea c) do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M e a dispensa de contrato escrito com base no disposto na alínea a) do nº. 2, do Decreto-Lei nº. 211/79, de modo a permitir o início dos trabalhos de imediato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 818/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro reembolsável ao amador pescador Manuel Alves, residente na freguesia do Caniçal, concelho de Machico, proprietário da embarcação "Ana Jardim" FN 1.002 C, no valor de 19.739.379\$00, correspondente ao adiantamento da comparticipação do Estado Membro em 25% do total de um investimento no sector das pescas - Construção de uma embarcação de pesca polivalente, em madeira, de 20 metros de comprimento (fora a fora), - nos termos do Regulamento (CEE) nº. 4028/86, de 18 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CEE) nº. 3944/90, de 20 de Dezembro -, Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das

Estruturas do Sector da Pesca - e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O auxílio financeiro atrás referido visa colmatar as dificuldades processuais de libertação de verbas tanto nacionais como comunitárias e diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

O reembolso do respectivo apoio será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição nacional.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 819/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Recuperação e Reconversão Urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos", em que são expropriados os herdeiros de Maria Carolina Gonçalves de Faria e marido Martinho Gomes de Faria;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 48\$00**

		ASSINATURAS			
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	Das Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					
"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"					

Execução gráfica "Jornal Oficial"